

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Informações relevantes

Objeto: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA FUNDAMENTAR EVENTUAL PROCESSO DE CONCESSÃO RELATIVA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO.

Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos pelos interessados: 11 de agosto de 2022, às 17:00hs.

Prazo final de credenciamento para realização de estudos: 17 de agosto de 2022, às 17:00hs.

Endereço da Comissão Especial: Rua 33, nº 453 – Setor Sul – Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues – Goianésia-GO.

Horário de funcionamento da Comissão em dias úteis: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Sítio eletrônico: <https://goianesia.go.gov.br/publicacoes-e-editais/>

Endereço Eletrônico: assessoriajuridica.goianesia@gmail.com

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

ANEXO III: MODELO DE PLANO DE ESTUDOS

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edital de Chamamento Público nº 004/2022

O Município de Goianésia, por meio da Comissão Especial de Avaliação de Procedimentos de Manifestação de Interesse - PMI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.474 de 20 de janeiro de 2022, **COMUNICAM** a todos da abertura de procedimento de manifestação de interesse, por meio deste Chamamento Público, PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA FUNDAMENTAR EVENTUAL PROCESSO DE CONCESSÃO RELATIVA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO., no período de 02/08/2022 à 17/08/2022. Goianésia, 02 de agosto de 2022. Raimundo do Carmo Raposo, Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI.

Definições

Para fins deste EDITAL e de seus Anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

- a) **AUTORIZADOS:** INTERESSADOS que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenham sido autorizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a realizar os ESTUDOS;
- b) **CREDENCIAMENTO:** protocolo dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, requerendo a expedição de autorização, pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para a realização dos ESTUDOS;
- c) **CHAMAMENTO PÚBLICO:** este Chamamento Público nº 004;
- d) **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:** a Comissão Especial de Avaliação, designada para a condução deste CHAMAMENTO PÚBLICO;
- e) **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** documentos a serem submetidos à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, junto a requerimento de autorização para a realização de ESTUDOS, para fins de CREDENCIAMENTO;
- f) **EDITAL:** este Edital de Chamamento Público nº 004 e seus Anexos;
- g) **ESTUDOS:** projetos, diagnósticos, levantamentos, investigações e estudos, realizados por AUTORIZADOS, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de soluções inovadoras para fundamentar eventual **IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO.**
- h) **INICIATIVA:** parceria entre a Prefeitura de Goianésia e a iniciativa privada que envolva soluções inovadoras para fundamentar eventual **IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO,** propostos pelos AUTORIZADOS;
- i) **INTERESSADOS:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI;
- j) **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** ou **PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.589 de 16 de fevereiro de 2022;
- k) **PRODUTOS:** o conteúdo dos ESTUDOS conforme disposto neste EDITAL e seus Anexos.

Sumário

1. Objeto.....	6
2. Requisitos para a participação.....	6
3. Credenciamento.....	7
4. Autorização para a realização de ESTUDOS.....	10
5. Visitas técnicas	11
6. Formato de entrega dos ESTUDOS	12
7. Avaliação dos ESTUDOS	13
8. Aproveitamento dos ESTUDOS e Ressarcimento	14
9. Propriedade Intelectual	16
10. Esclarecimentos acerca do EDITAL e dos ESTUDOS.....	16
11. Interação com os AUTORIZADOS	16
12. Pedido de prorrogação de prazo para apresentação dos ESTUDOS.....	17
13. Disposições Finais.....	18

1. Objeto

1.1. É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de ESTUDOS, diagnósticos, levantamentos e projetos com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal em eventual processo de **IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO.**

1.2. A realização dos ESTUDOS que são objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do item 1.1 acima, deverá contemplar: Estudos Técnicos; Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira; Modelo Jurídico Regulatório.

1.3. O desenvolvimento dos ESTUDOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO e, em especial, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Requisitos para a participação

2.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas a seguir, na data e endereço da SGM indicados no preâmbulo deste EDITAL.

2.2. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.

2.3. É vedada a participação de:

a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e

c) Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados municipais.

2.4. Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

2.5. Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.

2.6. No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE

QUALIFICAÇÃO deverão:

- a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e
- b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.

2.7. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.7.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

2.7.2. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

3. Credenciamento

3.1. O INTERESSADO que pretenda apresentar os ESTUDOS deverá fazê-lo na forma do Decreto Municipal nº 1.589 de 16 de fevereiro de 2022, realizando CREDENCIAMENTO mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, na data e local indicados no preâmbulo, em versão impressa, devidamente protocolados junto ao PROTOCOLO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Goianésia, em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, contendo:

- a) Formulário de qualificação do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO deste EDITAL;
- b) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO do INTERESSADO, enumerados no item 3.2;
- c) Demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados; e
- d) Plano de ESTUDOS, conforme o modelo disponibilizado no ANEXO III - MODELO DE PLANO DE ESTUDOS, que contenha, em linhas gerais, o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com os ESTUDOS, devendo ser especificado o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

3.2. Para a autorização do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:

3.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual, se aplicáveis;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal relativos a tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de regularidade fiscal relativos a tributos municipais;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;
- i) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

3.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal relativos a tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de regularidade fiscal relativos a tributos municipais;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;

d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL deste EDITAL.

3.2.3. Em se tratando de pessoa física:

- a) Cédula de identidade (RG ou RNE);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis; e
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão negativa de regularidade fiscal relativos a tributos estaduais;
- f) Certidão negativa de regularidade fiscal relativos a tributos municipais;
- g) Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;

3.3. Qualquer alteração na qualificação do INTERESSADO deverá ser imediatamente comunicada à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

3.4. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

3.5. O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos acima elencados.

3.6. No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, o ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio.

3.7. O prazo máximo para CREDENCIAMENTO é de 15 (quinze) dias contados da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO no Diário Oficial do Município de Goianésia.

3.8. Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante o CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos DOCUMENTOS DE

QUALIFICAÇÃO, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

4. Autorização para a realização de ESTUDOS

4.1. Recebidos e conferidos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, fazendo publicar, ao final, no Diário Oficial do Município de Goianésia, a relação dos AUTORIZADOS.

4.1.1. Uma vez publicada a autorização, os AUTORIZADOS terão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, por igual ou diferente prazo, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS.

4.1.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá contar com apoio de órgãos da Administração Pública competentes, os quais deverão emitir pareceres técnicos consultivos a respeito da adequação dos ESTUDOS dos INTERESSADOS, quando solicitados.

4.2. A autorização para realizar ESTUDOS será pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação do objeto dos ESTUDOS apresentados.

4.3. A autorização poderá ser:

a) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação;

b) Revogada, em caso de:

i. perda de interesse da Administração Municipal nos empreendimentos de que trataeste EDITAL;

ii. desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;

c) Anulada, em caso de vício no procedimento regulado pelo decreto municipal ou por outros motivos previstos na legislação;

d) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

4.3.1. Os AUTORIZADOS serão comunicados da ocorrência das hipóteses previstas neste item 4.3.

4.3.2. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização de que trata o item 4.3

“a)”, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

4.3.3. Os casos previstos neste item 4.3 não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.

5. Visitas técnicas

5.1. OS AUTORIZADOS deverão apresentar após 10 (dez) dias da publicação da autorização para a realização dos ESTUDOS o cronograma das visitas técnicas pretendido, discriminando informações mínimas necessárias para o agendamento, que deverá passar pela aprovação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

5.2. O cronograma das visitas técnicas, bem como todas as comunicações relativas às visitas técnicas, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico assessoriajuridica.goianesia@gmail.com.

5.3. As visitas técnicas serão realizadas nas UNIDADES, onde os AUTORIZADOS serão acompanhados por equipe técnica, ou por responsável por ela designada, em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas ou das 14:00 horas às 16:00 horas.

5.4. OS AUTORIZADOS devem descrever todos os dados necessários para realizar o agendamento em todos os locais necessários, contendo no mínimo o dia, o horário, representante da AUTORIZADA, quantidade de pessoas e identificação da equipe alocada para a visitatécnica e período da visita.

5.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avaliará o cronograma de cada AUTORIZADO e realizará a autorização dos cronogramas no prazo de até 10 (dez) dias após a data limite de recebimento dos cronogramas.

5.5.1. Caso a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avalie que há a necessidade de adequação do cronograma apresentado, após o período acima, notificará o AUTORIZADO com a indicação do dia e horário alterado, devendo a nova data estar ao máximo de 5 (cinco) dias de diferença da data apresentada pelo AUTORIZADO.

5.6. A Prefeitura de Goianésia não se responsabilizará por quaisquer ônus do AUTORIZADO relacionados à adaptação do cronograma.

5.7. Os AUTORIZADOS deverão considerar os prazos do EDITAL para a proposta inicial do cronograma, sendo que a primeira visita técnica proposta poderá ocorrer a partir de o dia subsequente ao definido para a autorização dos cronogramas pela Comissão Especial de Avaliação do PMI.

5.8. Depois de realizada a visita, o representante do AUTORIZADO receberá atestado de Realização da Visita Técnica pela equipe técnica, ou por pessoa por ela designada, para comprovar sua presença nas UNIDADES.

6. Formato de entrega dos ESTUDOS

6.1. O conteúdo dos ESTUDOS deverá atender ao disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Os AUTORIZADOS deverão desenvolver, conforme o Plano de ESTUDOS por eles apresentados e segundo diretrizes mínimas estabelecidas, o PRODUTO previsto.

6.3. O PRODUTO apresentado deverá considerar as premissas e as diretrizes estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

6.4. Durante a fase de desenvolvimento dos ESTUDOS, cada AUTORIZADO poderá ser convocado para realizar ao menos 1 (uma) reunião visando ao acompanhamento dos ESTUDOS e ao equacionamento de dúvidas eventualmente existentes, possibilitando maior orientação dos AUTORIZADOS nesta fase do Chamamento Público, oportunidades das quais poderão participar os representantes da Administração Pública e órgãos competentes que estejam envolvidos com o escopo do projeto e representantes dos AUTORIZADOS, para discussão de aspectos apresentados nos PRODUTOS.

6.4.1. Poderá ser convocada a presença de 1 (um) ou mais AUTORIZADOS para participação individual ou conjunta nas reuniões agendadas.

6.4.2. A agenda de reuniões deverá ser encaminhada aos AUTORIZADOS por comunicação oficial escrita ou eletrônica.

6.4.3. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual.

6.5. Não serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar um ou mais de um dos PRODUTOS indicados no item 6.1, desde que seja possível o seu aproveitamento em futura(s) contratação(ões).

6.6. Os ESTUDOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.

6.7. Os documentos entregues deverão ser com a devida identificação dos responsáveis pelos ESTUDOS, e serem apresentados em formato “.pdf” com texto selecionável, em mídia USB (pen drive) além de uma cópia impressa que deverá ser protocolada no Protocolo Central do Município de Goianésia.

6.8. Além do formato “.pdf.”, todos os documentos deverão apresentar versões em formato aberto, os quais permitam edição (“.doc”, “.xls”, “.dwg” ou outros formatos utilizados pela Administração Pública Municipal), conferência de premissas, fórmulas, vínculos e simulações, e possibilitem a desagregação de todos os itens.

6.9. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: “.dgn”, “.dwg”, “.shapefile”, “.kml” ou similar.

- 6.10.** Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.
- 6.11.** As tabelas e planilhas numéricas deverão ser apresentadas em formato “xls” ou similar eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.
- 6.12.** Os ESTUDOS deverão ser acompanhados de um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais requisitadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de uma análise dos benefícios da implementação da(s) INICIATIVA(S) sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública Municipal.
- 6.13.** Os ESTUDOS deverão ser protocolados no protocolo central do Município de Goianésia no endereço indicado no preâmbulo do EDITAL, em versão eletrônica, gravados em dispositivo físico USB (pen drives, ou similares), em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e com uma via física impressa.
- 6.14.** Os AUTORIZADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

7. Avaliação dos ESTUDOS

- 7.1.** Caberá ao CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.
- 7.2.** Os AUTORIZADOS deverão fornecer ao CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos ESTUDOS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.
- 7.3.** A avaliação dos ESTUDOS considerará os procedimentos e critérios estabelecidos no item 6 - Critérios de Avaliação do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL, devendo observar:
- a)** O atendimento do conteúdo definido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e a observância das diretrizes, das premissas e vedações também contidas neste.
 - b)** A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
 - c)** A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - d)** A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas por órgãos e entidades competentes; e
 - e)** A demonstração comparativa de custo e benefício da(s) proposta(s) de

INICIATIVA(S) contida(s) nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

7.4. O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO poderão a seu critério e a qualquer tempo:

- a) solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- b) modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e
- c) considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

7.5. Concluída a avaliação dos ESTUDOS, o CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO emitirá relatório contendo a sua avaliação dos ESTUDOS, e o encaminhará para deliberação da autoridade competente.

7.6. As recomendações do CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO não vinculam a Administração Pública Municipal quanto ao efetivo aproveitamento dos ESTUDOS analisados.

7.7. Após a avaliação dos ESTUDOS, a autoridade competente decidirá por eventual (is) licitação (ões) para concretização de INICIATIVAS e elaborará as respectivas minutas de documentos para fins de contratação.

8. Aproveitamento dos ESTUDOS e Ressarcimento

8.1. Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados.

8.1.1. O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO apurará efetiva utilização dos ESTUDOS para a construção das modelagens abarcadas na licitação e, assim, efetuará o cálculo do valor de ressarcimento que será apresentado antes da publicação de edital de licitação.

8.1.2. O valor arbitrado pelo CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONCESSÕES DE GOIANÉSIA/GO poderá ser rejeitado pelo AUTORIZADO, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados dos ESTUDOS, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da rejeição.

8.2. O(s) edital(is) de licitação de que trata o item anterior conterá(ão) obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

8.3. Os ESTUDOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda

combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo(s) vencedor (es) da(s) licitação(ões), serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste EDITAL.

8.4. O valor de ressarcimento será calculado obedecendo as previsões contidas nesse edital, assim como eventuais coeficientes e percentuais de aproveitamento e cada estudo.

8.4.1. Os valores máximos de ressarcimento para o produto a ser apresentado por oportunidade deste edital será de:

Valor nominal máximo de ressarcimento total
R\$ 414.244.31 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)

8.4.2. Os valores nominais máximos de ressarcimento serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

8.4.3. O reajuste do valor de ressarcimento de que trata o item anterior será realizado desde que tenham decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação dos ESTUDOS.

8.5. Eventual desistência dos AUTORIZADOS não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize de trabalhos até então entregues, ainda que preliminares hipóteses em que o AUTORIZADO não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

8.6. Não será devida pela Administração Pública Municipal indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS, devendo os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução desses ESTUDOS ser suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

8.7. O não aproveitamento dos ESTUDOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a Administração Pública Municipal a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

8.8. Os ESTUDOS poderão ser aproveitados na estruturação de diversos projetos, envolvendo o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.9. Caso mais de um ESTUDO seja aproveitado para a estruturação de futuro projeto pela Administração, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os AUTORIZADOS que elaboraram tais ESTUDOS, obedecidas as regras estabelecidas neste EDITAL.

9. Propriedade Intelectual

9.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os ESTUDOS e entregas preliminares, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste chamamento público serão cedidos pelos autorizados ao município de Goianésia, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.

9.2. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS e entregas preliminares não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos AUTORIZADOS, nas condições previstas neste EDITAL.

10. Esclarecimentos acerca do EDITAL e dos ESTUDOS

10.1. Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos acerca deste EDITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes do prazo final de CREDENCIAMENTO, por meio de petição escrita endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e protocolada no endereço do protocolo central da Prefeitura de Goianésia ou por meio do endereço eletrônico assessoriajuridica.goianesia@gmail.com, conforme data limite indicada no preâmbulo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.1.1. O protocolo de pedido de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos municipais não implicará a renovação do prazo para apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ou para a realização de ESTUDOS.

10.1.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO não responderá os pedidos de esclarecimento que tenham sido formulados em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

10.2. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial do Município de Goianésia.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de visitas técnicas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goianésia indicado no preâmbulo deste EDITAL.

11. Interação com os AUTORIZADOS

11.1. Decorrido o prazo para CREDENCIAMENTO, somente os AUTORIZADOS poderão solicitar esclarecimentos, reuniões com agentes públicos municipais e quaisquer outros documentos relativos ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo endereçar o pedido por meio do endereço eletrônico assessoriajuridica.goianesia@gmail.com, referenciando em ambos os casos o “Chamamento Público nº 004/2022”.

11.2. Os AUTORIZADOS poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e a realização de reuniões com agentes públicos municipais para a melhor compreensão do objeto dos ESTUDOS, devendo para tanto observar o procedimento descrito no item 11.1.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO não responderá os pedidos de esclarecimento ou reuniões com agentes públicos municipais que tenham sido formulados em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

11.4. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos municipais será divulgado no sítio eletrônico do Município de Goianésia indicado neste edital.

11.5. Os AUTORIZADOS, a pedido ou não da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, deverão apresentar material preliminar antes do prazo final de entrega dos ESTUDOS, demonstrando o desenvolvimento dos trabalhos e/ou esclarecendo eventuais questões que possam contribuir para a conclusão dos ESTUDOS.

11.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO ou para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS.

11.7. Os AUTORIZADOS poderão ser convocados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a apresentar a documentação que eventualmente subsidiar as reuniões realizadas.

11.8. Os AUTORIZADOS deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser enviados por meio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do CREDENCIAMENTO.

12. Pedido de prorrogação de prazo para apresentação dos ESTUDOS

12.1. Caso julguem insuficiente o prazo para elaboração e apresentação dos ESTUDOS, os AUTORIZADOS poderão endereçar solicitação formal de prorrogação à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, desde que devidamente fundamentada e com indicação do prazo necessário para a finalização dos ESTUDOS.

12.2. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser protocolada no endereço do protocolo central do Município de Goianésia indicado no preâmbulo deste EDITAL ou por meio do endereço eletrônico assessoriajuridica.goianesia@gmail.com, referenciando em ambos os casos o “Chamamento Público nº 004/2022”.

12.3. O AUTORIZADO deve indicar o prazo de prorrogação necessário para a apresentação dos ESTUDOS, sendo reservado à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO o direito de não acatar o pedido ou acatá-lo parcialmente.

12.4. As respostas aos pedidos de prorrogação de prazo serão divulgadas no sítio eletrônico do Município de Goianésia no preâmbulo deste EDITAL e no Diário Oficial da Cidade de Goianésia.

13. Disposições Finais

13.1. Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração dos PRODUTOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos ESTUDOS apresentados.

13.2. O recebimento e a aceitação dos ESTUDOS não obrigam a Administração Pública Municipal a licitar ou contratar o objeto do projeto, tampouco ressarcir os AUTORIZADOS na hipótese de não realização da contratação.

13.3. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.

13.4. Quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos, e trocas de correspondências deverão ser processadas por meio do sítio eletrônico e endereço eletrônico dispostos neste EDITAL.

13.5. A não ser que haja disposição legal em contrário, todos os prazos passarão a ser contados - e considerarão como data de início - a partir do dia seguinte ao evento de publicação.

13.6. A participação de todos os procedimentos descritos no presente EDITAL implica o reconhecimento, atendimento e submissão dos INTERESSADOS a todos os seus itens e condições, bem como à legislação aplicável.

13.7. Todos os documentos apresentados em razão deste EDITAL deverão ser escritos no idioma português do Brasil.

13.8. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:

a) Solicitar informações adicionais aos AUTORIZADOS, para retificar ou complementar o conteúdo dos ESTUDOS;

b) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO; e

c) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos ESTUDOS, em qualquer fase ou etapa deste CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que a licitação ou chamamento público não esteja baseada em qualquer um dos ESTUDOS apresentados.

13.9. Independentemente do seu efetivo aproveitamento, a apresentação de ESTUDOS no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO não impede a participação do AUTORIZADO em eventual processo licitatório que tenha o mesmo objeto, nos termos da legislação.

13.10. Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.

- 13.11.** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pelo Município de Goianésia.
- 13.12.** Não haverá corresponsabilidade do Município de Goianésia perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS.
- 13.13.** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS são responsáveis por todos os atos praticados na condução dos ESTUDOS.
- 13.14.** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela reparação integral dos eventuais danos causados, diretamente ou por terceiros contratados, nas UNIDADES.
- 13.15.** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO e de elaboração de ESTUDOS, e o Município de Goianésia não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 13.16.** Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 13.17.** A aceitação integral dos ESTUDOS apresentados por algum dos AUTORIZADOS não gerará obrigação de contratação deste AUTORIZADO.
- 13.18.** Os ESTUDOS somente poderão ser divulgados após eventual publicação de edital de licitação, preservando o sigilo do seu conteúdo.
- 13.19.** ESTUDOS selecionados não vinculam a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS eventualmente apresentados.
- 13.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Goianésia, 02 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO

Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Procedimentos
de Manifestação de Interesse – PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta o contexto do desenvolvimento do PMI nº 004/2022 e as diretrizes para requerimento pelos Interessados de Autorização para realização de Estudos no âmbito do procedimento instituído pelo respectivo Edital, bem como dos Estudos Correlatos pelos Interessados que venham a ser autorizados a realizá-los.

Os Requerimentos de Autorização devem estar acompanhados dos documentos exigidos no Edital e permitir que a Administração Pública Municipal disponha de todas as informações necessárias para proceder à análise formal e substantiva dos seus conteúdos, nos termos do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e deste Termo de Referência.

Os Estudos devem atender às diretrizes previstas neste Termo de Referência, compreendendo os elementos mínimos relacionados à modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica descritos a seguir.

Os requisitos para análise de Requerimento de Autorização e para avaliação e seleção dos Estudos especificados no Edital devem ser interpretados em conjunto com as diretrizes constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre a necessidade de desenvolvimento do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a elaboração de estudos para fundamentar eventual processo de concessão relativa a implantação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Goianésia-GO, e as exigências aos interessados de Autorização para realização de Estudos no âmbito do procedimento instituído pelo respectivo Edital, bem como dos Estudos Correlatos pelos Interessados que venham a ser autorizados a realizá-los.

O Município de Goianésia está localizado na Região Geográfica Imediata de Ceres-Rialma-Goianésia, a 170 quilômetros Goiânia (capital estadual) e de Brasília (capital federal) aproximadamente 208 quilômetros, e possui dois distritos, o distrito-sede de Goianésia e o distrito de Natinópolis, e cinco povoados: Juscelândia, Cafelândia, Morro Branco, Barreiro (Limoeiro) e Campo Alegre.

Seu território se encontra na região central do país. Compreende uma área territorial de 1.547,319 km² (IBGE, 2021). O Município de Goianésia tem um quantitativo aproximado de 680 (seiscentos e oitenta) km de vias pavimentadas (Fonte Secretaria Municipal de Planejamento de Goianésia).

Goianésia é uma cidade historicamente agrícola, tendo em sua fundação o plantio de arroz e café como base de sua economia. Com o passar das décadas, a produção rural se diversificou e Goianésia se transformou em um dos principais polos leiteiros da região do Vale do São Patrício.

Outra grande fonte de emprego e renda está no comércio local, que vem se desenvolvendo e diversificando a passos largos com o decorrer dos anos e o crescimento populacional de Goianésia. O território de Goianésia é composto por 56 (cinquenta e seis) bairros e 2 (dois) distritos agroindustriais, Distrito Agroindustrial Manoel Braollos Martins e Distrito Agroindustrial Municipal de Goianésia. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em julho de 2021 a população estimada do município era de 72.045 (setenta e dois mil e quarenta cinco) habitantes.

O Transporte Coletivo é um bem público essencial e constitui meio para o funcionamento das funções urbanas. Nossas cidades formam a base industrial e de serviços no nosso país e o transporte público é uma função essencial para a organização das cidades. A qualidade de vida da população e a eficiência da economia de um país dependem das cidades e de seus sistemas de transportes.

Somado a isso, a um sistema de transporte eficiente exercerá uma influência positiva sobre a produtividade dos diversos setores econômicos e a adoção de práticas sustentáveis terá reflexo significativo no meio ambiente e na saúde das pessoas. Um sistema público baseado no transporte coletivo, rompendo o modelo centrado no automóvel, permite substituímos o círculo vicioso da degradação urbana pelo círculo virtuoso da mobilidade sustentável.

Em paralelo, a necessidade técnica de adequação e modernização do serviço de transporte coletivo contemplando a renovação e adequação da frota de ônibus, dos quadros de horários, da bilhetagem eletrônica, do atendimento a regiões com maior dificuldade de locomoção e fortalecimento da gestão pública, além de ações com tais objetivos. Também destacar a integralização regional. Hoje o Município possui transporte coletivo, funcionando de maneira precária.

Goianésia tem hoje conta com 01 linha para atender o território da cidade. Contudo, o estudo pode e deve alterar a disposição e quantidade de linhas municipais, com novos itinerários e alterações que forem necessárias.

É nesse contexto que emerge a necessidade de estruturação de um projeto tecnicamente viável, sob supervisão e acompanhamento da Prefeitura Municipal de Goianésia bem como ouvindo a comunidade e usuários, para assessoramento e apoio na elaboração do projeto básico e modelagem do processo licitatório do serviço de transporte coletivo, na elaboração da minuta e edital para concessão dos serviços e o desenvolvimento do projeto básico contemplando a reestruturação da rede de transporte atual, visando à mobilidade sustentável, a priorização do transporte coletivo, o aumento da acessibilidade ao serviço, à gestão econômica financeira do sistema, através de estudos que busquem o equilíbrio econômico/financeiro e que minimizem os custos para gerarem preço mínimo por

passageiro, a criação de instrumentos que facilitem a comunicação entre gestor, operadores e usuários e a atualização tecnológica dos procedimentos empregados.

3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Este chamamento Público tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com posterior Autorização para elaboração de Estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de empreendimento objeto de concessão relativa à implantação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Goianésia-Go. Conforme definidos neste Termo de Referência.

4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

O Requerimento de autorização para realização de Estudos deverá ser apresentados até a data limite e local indicado no edital em formato impresso, devidamente protocolado no protocolo central da prefeitura e endereçados a Comissão Especial de Avaliação de PMI, contendo os documentos indicados no Edital de Chamamento Público, observadas as diretrizes previstas neste tópico. O interessado deverá preservar os documentos originais até o término de manifestação de interesse – PMI.

- **Documentos do Interessado**

Os documentos do interessado deverão observar as normas previstas no Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de interesse –PMI.

- **Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho deve conter, em linhas gerais, o cronograma, metodologia, previsão de dispêndio e o valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para a sua utilização. O Plano de Trabalho deve indicar as ações necessárias para o planejamento e a realização dos estudos e a definição preliminar das premissas para a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica do projeto.

- **Cronograma**

O cronograma deverá completar as fases do planejamento, e a realização dos estudos, respeitando o prazo fixado no item 7.1 do Edital, sem considerar eventuais prorrogações.

- **Metodologia**

A metodologia deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, definição do escopo dos projetos, concepção, elaboração e execução dos estudos. O interessado deverá indicar a forma e os meios para a condução dos Estudos, previsão de dispêndio e o valor do ressarcimento pretendido. A previsão de dispêndio com o Estudo, deverá indicar todos os desembolsos necessários à concepção, elaboração e execução destes. O valor de ressarcimento pretendido deverá refletir os custos efetivamente incorridos na concepção, elaboração e execução dos Estudos, que possa ser comprovado pelo interessado, observando o limite máximo global previsto no item 8 do Edital. O ressarcimento apenas será devido

se os estudos forem efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos.

- **Premissas para as Modelagens**

As premissas para a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica do projeto, constantes do plano de trabalho, poderão conter premissas e diretrizes para a realização dos levantamentos, estudos, projetos, plantas, cálculos, contratação e consultorias diversas, tendo em vista a plena observância das diretrizes técnicas para a apresentação dos Estudos.

- **Demais Documentos**

Em cumprimento ao Plano de Trabalho é facultada aos interessados a apresentação de diagnósticos e estudo prévio, bem como de documentos que justifiquem as diretrizes e premissas dos Estudos.

5. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

Uma vez publicada a Autorização para a realização os Estudos, os autorizados deverão inicia-los, em atendimento a este Chamamento Público e á legislação aplicável, bem como ao cronograma e às premissas do Plano de Trabalho apresentados, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de escopo feitas pelo Conselho Gestor de PPPS e Concessões. Quaisquer alterações no Plano de Trabalho ou atrasos no Cronograma devem ser imediatamente comunicados pelos autorizados ao Conselho Gestor de PPPS e Concessões.

Uma vez publicada a Autorização para a realização os Estudos, os autorizados deverão inicia-los, em atendimento a este Chamamento Público e á legislação aplicável, bem como ao cronograma e às premissas do Plano de Trabalho apresentados, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de escopo feitas pelo Conselho Gestor de PPPS e Concessões. Quaisquer alterações no Plano de Trabalho ou atrasos no Cronograma devem ser imediatamente comunicados pelos autorizados ao Conselho Gestor de PPPS e Concessões.

- **Diretrizes Gerais para a Realização dos Estudos**

Os Estudos devem pautar na premissa de que o interesse Público deve sempre ser priorizado, observadas as seguintes diretrizes:

- a) O levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se em caso de sucesso.
- b) Proveja o Município de serviços eficientes e adequados à população, constituindouma referência de profissionalismo para os demais serviços prestados;
- c) Implementar melhorias na infraestrutura e serviços (ruas, avenidas, sistemas de transporte coletivo público) nos deslocamentos no âmbito do Município.
- d) Estimular a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos, propiciando as condições necessárias para sua locomoção no espaço público, de forma a assegurar plenamente o direito constitucional de ir e vir, e possibilitando deslocamentos ágeis, seguros, confortáveis, confiáveis e econômicos.
- e) Maximize a relação custo-benefício dos serviços prestados, desonerando o

Município sem descuidar do atendimento ao cidadão.

- f) O apontamento dos impactos ambientais, caso haja.
- g) A listagem dos licenciamentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos ou unidades, caso haja.
- h) A redução de despesas relacionadas ao transporte coletivo despendidos atualmente.
- i) A necessidade de atualizar e substituir os equipamentos e sistemas instalados, em decorrência da evolução tecnológica.
- j) A eficiência da prestação do serviço pela qualidade entregue.
- k) A detecção de incidentes, promovendo a redução destes e de possíveis problemas, através da ação imediata do parceiro privado.
- l) A atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário.
- m) O modelo de negócio e a solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações a futura empresa contratada, sempre que necessário para a garantia do fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do Poder Público aos dados primários e informações operacionais.
- n) O controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão.

- **Modelagem Técnica-Operacional**

A modelagem técnica-operacional deverá incluir, mas não se limitar a:

- a) A realização de pesquisas e estimativas da demanda futura, por meio do levantamento da população (IBGE), verificando a respectiva demanda e projeção futura;
- b) Características físico-operacionais das linhas que compõem o atual sistema de transporte coletivo regular municipal;
- c) Sugestão de linhas, itinerários, intervalos de atendimento;
- d) Indicadores operacionais: Passageiros/mês, quilometragem/mês, dimensionamento da frota, dimensionamento de pessoal (mão-de-obra);
- e) Mapas e descritivo dos itinerários das linhas;
- f) Proposição de ajustes imediatos e possibilidades futuras de adequação da estrutura de atendimento do sistema;
- g) Estudos de sistemas embarcados de ITS e bilhetagem eletrônica.
- h) Indicação dos Pontos e estações de embarque;
- i) Indicação da localização dos Terminais existentes e, caso necessário, proposição de implantação de novos Terminais;
- j) Indicação da adoção de Corredores e faixas preferenciais; e
- k) Indicadores de desempenho
- l) Outros itens operacionais considerados relevantes para o completo entendimento e caracterização da operação atual e futura.

Deverá ser elaborado Termo de Referência com todos os elementos necessários para se entender sob o ponto de vista técnico, a melhor solução apresentada.

- **Modelagem Econômico-Financeira**

A modelagem econômico-financeira deverá considerar o estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá a demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, bem como a previsão de remuneração e dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados.

A modelagem econômico-financeira deverá incluir, mas não se limitar a:

- a) Elaboração de estudos, acompanhamentos de planilhas e demonstrativos, em especial sobre o fluxo de caixa futuro, taxa interna de retorno (TIR), demonstração da viabilidade e amortização dos investimentos para a ampliação e melhoria dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, compreendendo:
- b) Definição da estrutura da planilha de custos;
- c) Levantamento dos preços dos insumos necessários para o cálculo da tarifa e do fluxo de caixa descontado do contrato;
- d) Levantamento dos custos relacionados à quilometragem;
- e) Levantamento dos custos relacionados a salários e encargos;
- f) Levantamento dos custos relacionados à frota;
- g) Levantamento dos custos relacionados às garagens e demais equipamentos e instalações fixas;
- h) Levantamento dos custos administrativos;
- i) Levantamento dos custos tributários;
- j) Estrutura de taxas e tributos existentes e propostos;
- k) Estabelecimento dos custos de operação e manutenção dos terminais Urbanos;
- l) Consolidação dos investimentos previstos;
- m) Avaliação das garantias necessárias e das condições de financiamento do projeto;
- n) Cálculo do fluxo de caixa previsto do contrato;
- o) Estabelecimento dos valores e da forma de remuneração adequada da Concessionária; e
- p) Estabelecimento da fórmula de reajuste e das formas de revisões contratuais.

- **Modelagem Jurídica**

A modelagem jurídica deverá incluir, mas não se limitar a:

- a) Relatório geral do quadro jurídico-institucional que compreende a regulação dos transportes no Município de Goianésia / GO, inclusive normas estaduais e federais eventualmente aplicáveis (“legal Issues”), identificando a necessidade eventual de mudanças na legislação e organização institucional municipal;
- b) Análise da legislação local e das demais normas federais ou estaduais afetas ao tema;
- c) Especificação das atividades que integrarão o objeto da contratação;
- d) Indicação da modalidade de contratação eleita;
- e) Indicação do regime jurídico adequado ao modelo proposto;
- f) Os termos definidos do edital e da minuta do contrato; e
- g) A matriz de risco do projeto.

- **Produtos Finais**

Os Autorizados deverão entregar, como produto final dos Estudos, as modelagens listadas acima, apresentando as informações e justificativas de acordo com este

Chamamento Público, e em observância à Tribunal de Contas do Estado do Rio Goiás. O material deverá ser resumido em um Sumário Executivo.

6. DO FORMATO E DO PROTOCOLO DOS ESTUDOS

Os estudos devem apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com a sua destinação, estar escrito em língua Portuguesa e conter a relação de obras consultadas, caso pertinente. Nos documentos entregues fisicamente, deverá constar a rubrica do responsável pelo produto em todas as páginas. Já os documentos entregues em formato digital, deverão ser apresentados em formato “PDF” e demais formatos solicitados acima.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “XLS” ou similar eletrônica, com a memória de cálculo devidamente registrada.

Os autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do estudo PMI.

Os estudos deverão ser protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia – GO, no endereço indicado no Preâmbulo.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

Caberá ao Conselho Municipal de PPPS e Concessões avaliarem os estudos recebidos, podendo contar, para tanto, com participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, os termos da legislação aplicável.

Os autorizados deverão fornecer ao Caberá ao Conselho Municipal de PPPS e Concessões todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos Estudos, a exemplo: os estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

A avaliação dos Estudos considerará:

- a) A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua elaboração;
- b) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas por órgãos e entidades competentes;
- d) A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de iniciativa contida nos estudos, em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável; e
- e) A viabilidade orçamentária, respeitando os limites das fontes de receitas previstas.

Caberá ao Conselho Municipal de PPPS e Concessões, a seu critério, abrir o prazo para a reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de Estudos apresentados, caso sejam necessários detalhamento ou correções atualizações e adequação até a abertura da futura licitação do objeto, ou ainda, em decorrência de alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis, tais como: recomendações e determinações dos órgãos de

controle e contribuições provenientes de consulta e audiência pública. Caso necessitem de detalhamento ou correções, estes deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

A avaliação dos estudos apresentados, a cargo do Conselho Municipal de PPPS e Concessões serão feita a partir dos critérios abaixo e observará o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público.

Os estudos apresentados dentro do prazo estabelecido na autorização serão avaliados quanto ao atendimento do objeto deste Edital, bem como entrega e qualidade dos produtos previstos no Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Didática	Clareza, coerência e objetividade dos Termos Propostos	20
Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos Propostos no Termo de Referência	20
Adequação	Apresentar Precisão, compreensão do escopo, e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	20
Inovação	Apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto Proposto no Termo de Referência	20
Viabilidade	Apresentar viabilidade orçamentária	20
SOMA DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Em caso de empate, será considerado mais adequado o estudo que apresentar o menor valor de contraprestação mansal para a municipalidade.

Caso o empate persista, será considerado mais adequado o estudo com o menor valor de reembolso.

A pontuação de que trata este item do Edital será conferida por modelagem realizada e entregue.

O Conselho Municipal de PPPS e Concessões elaborará parecer de avaliação de cada um dos estudos, considerando os critérios apontados, podendo recomendar o seu aproveitamento total ou parcial, ou ainda o seu não aproveitamento.

8. RESSARCIMENTO

Os dispêndios com os Estudos efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para estruturação de projetos serão objeto de ressarcimento pelo vencedor da futura licitação até o valor nominal máximo de **R\$ 414.244.31 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, valor apurado a partir de

editais similares e valores ofertados por empresas do ramo.

O edital do procedimento licitatório para contratação do objeto do Estudo conterá cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos aos Estudos utilizados na licitação. Os Estudos poderão ser aproveitados na estruturação de diversas iniciativas, envolvendo licitação e contratação, podendo ser ressarcidos até o Valor Máximo de Ressarcimento – VMR.

No caso de aproveitamento parcial dos Estudos, o ressarcimento dos Autorizados observará o princípio da proporcionalidade e será definido pelo Conselho Municipal de PPS e Concessões.

O valor de ressarcimento será reajustado pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de ressarcimento.

Goianésia, 02 de agosto de 2022.

JONATHAS LOPES DA SILVA
Superintendente Municipal de Trânsito

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Local, ____ de _____ de _____.

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
do Chamamento Público nº 004/2022.

FORMULÁRIO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Prezados Senhores,

O [razão social do Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, (ramo de atividade)], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, endereço físico completo e eletrônico, números de telefone com DDD+, [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para estudos, diagnósticos, levantamentos e projetos com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na **IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO**. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados:

[breve descrição da experiência do Interessado ou Grupo de Interessados, devendo vir acompanhada de ao menos um dos documentos de demonstração em anexo, tais como currículos, atestados, declarações, portfólios etc.]

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do Chamamento Público nº 004/2022.
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão Especial de Avaliação;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

e) Ceder os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos apresentados neste Chamamento Público, sem ônus, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 7.654 de 22 de janeiro de 2022.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a Comissão Especial de Avaliação:

Nome: Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou Grupo de Interessados, ou procurador com poderes específicos)

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE ESTUDOS

Local, ____ de _____ de _____.

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
do Chamamento Público nº 004/2022.

PLANO DE ESTUDOS

Nome: [nome do INTERESSADO ou consórcio]

1. Dos ESTUDOS

1.1. O INTERESSADO deverá preencher a tabela abaixo indicando os ESTUDOS a serem desenvolvidos:

[Especificar quais serão os objetos dos ESTUDOS a serem desenvolvidos]

1.2. O INTERESSADO deverá indicar as atividades que pretende realizar para a elaboração dos ESTUDOS:

[Descrição das atividades, metodologias para executar os trabalhos necessários à entrega dos ESTUDOS etc.]

1.3. O INTERESSADO deverá elaborar um cronograma de atividades dos ESTUDOS, contendo:

[p.ex., finalização de diagnóstico, entrega dos relatórios preliminares, reuniões etc.]

Cronograma	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana (...)	Data de conclusão Esperada
Atividade 1							
Atividade 2							
Atividade 3							
Atividade 4							
Atividade 5							

2. Do Valor de Ressarcimento

2.1. O INTERESSADO deverá indicar o valor de ressarcimento pretendido em razão do desenvolvimento dos ESTUDOS:

R\$ [valor, atendido o limite previsto no Edital de Chamamento Público]

a) No caso de consórcio de INTERESSADOS, deverá ser indicada a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os membros do grupo:

Nome do Membro	% de Ressarcimento

b) O valor de ressarcimento pretendido deverá vir acompanhado de justificativa, contendo:

[apresentação de informações e parâmetros utilizados para a definição do valor de ressarcimento requerido]

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do consórcio,
ou procurador com poderes específicos)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local, ____ de _____ de _____.

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
do Chamamento Público nº 004/2022.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

O [razão social do Interessado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, (ramo de atividade)], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, endereço físico completo e eletrônico, números de telefone com DDD+, [no caso de Grupo de Interessados, inserir o nome de todos os membros] vem por meio desta, **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz [__].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do consórcio,
ou procurador com poderes específicos)